



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco

LEI Nº 837, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Fixa novo valor ao piso salarial dos Agentes de Saúde, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro será reajustado, de acordo com o repasse do Governo Federal, anualmente, em 01 de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo único: O retroativo dos valores ainda não adimplidos serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no mês de abril e a segunda no mês de maio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2019.


MARIANA MENDES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL